

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Retificação

No texto publicado na página 2 da edição de 17/12, sob o título "Governador anuncia três primeiros nomes da nova equipe de governo", onde se lê: "Parte do secretariado deverá continuar e outra será destituída", leia-se: "Parte do secretariado deverá continuar e outra será substituída".

A Redação

LEIS

LEI Nº 11.311, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera a alíquota de 17% prevista na Lei nº 6374, de 1º de março de 1989, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Até 31 de dezembro de 2003, a alíquota de 17% (dezesete por cento) prevista no inciso I do artigo 34 da Lei nº 6374, de 1º de março de 1989, fica elevada em 1 (um) ponto percentual, passando para 18% (dezoito por cento).

Artigo 2º - O Poder Executivo publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado a aplicação dos recursos provenientes da elevação da alíquota de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Fernando Dall'Acqua
Secretário da Fazenda
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.312, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar ao Município de Trabiju, mediante venda, imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar ao Município de Trabiju, mediante venda, por preço não inferior ao da avaliação, atualizado pelo valor de mercado, imóvel com área de 11.870m², situado na Rua Firmino Braga, nº 273, em Trabiju.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, assim se descreve e se identifica, conforme consta do Processo nº 153.615/91-SAA: começa na estaca cravada junto à divisa com o imóvel de propriedade do espólio de Anna Augusta do Amaral com a Rua Firmino Braga, seguindo por essa linha numa distância de 12m (doze metros), cuja extremidade deflete à esquerda e sobe 25m (vinte e cinco metros); daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 60m (sessenta metros); daí novamente deflete à direita e segue em linha numa extensão de 117m (cento e dezessete metros) até a cerca de propriedade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul; desse ponto segue o perímetro pela cerca da mesma propriedade da Prefeitura Municipal, em curva, com a distância de aproximadamente 230m (duzentos e trinta metros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel de propriedade de Moinho Primor S.A. e espólio de Anna Augusta do Amaral, numa distância de 146m (cento e quarenta e seis metros) até encontrar o ponto de partida, encerrando a área de 11.870m² (onze mil, oitocentos e setenta metros quadrados). Edificações: armazém construído com paredes de alvenaria de tijolos sem revestimento, pé-direito de 6m (seis metros), cobertura de telhas de zinco sustentadas por vigamento treliçado de madeira aparelhada, sem forro, piso de argamassa lisa sobre solo aterrado e compactado e portas de aço de enrolar, com a área de 4.911,97m² (quatro mil, novecentos e onze metros quadrados e noven-

ta e sete decímetros quadrados). Prédio residencial construído com paredes de alvenaria de tijolos revestidas interna e externamente, pintura de cal e látex, cobertura de telhas francesas sustentadas por vigamento de madeira aparelhada, forro de madeira, piso de cerâmica, portas e janelas de madeira, com área de 78,88m² (setenta e oito metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à regularização do domínio sobre a área.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Lourival Carmo Monaco
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.313, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº369/2000,
do deputado Roque Barbieri - PTB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dovílio Beneduzzi" o viaduto localizado no km 509,6 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, no Município de Coroados.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 307/2001,
do deputado Wadih Helú - PPB)

Dá denominação a trevo rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Fuad Miguel Pachá" o trevo localizado no km 387 da Rodovia Washington Luís - SP 310, na interligação com a Rodovia Comendador Pedro Monteleone - SP 351.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 514/2001,
do deputado Valdomiro Lopes - PSB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. José Affonso de Albuquerque" o viaduto localizado no km 552 da Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, que interliga a Avenida dos Expedicionários Brasileiros

à Avenida Augusto Cavalim, no Município de Fernandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.316, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 805/2001,
do deputado Dimas Ramalho - PPS)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Mário Boschiero" o viaduto de passagem superior localizado no km 274 da Rodovia SP-310, que dá acesso, pelo Bairro Quitandinha e Avenida Sete de Setembro, ao Município de Araraquara.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.317, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 890/2001,
da deputada Rosmary Corrêa - PMDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Monsenhor Theodmiro Lobo" o viaduto localizado no km 111 da Rodovia Carvalho Pinto - SP 070, que passa sobre a Rodovia João do Amaral Gurgel - SP 103, no Município de Caçapava.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.318, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 58/2002,
do deputado Aldo Demarchi - PPB)

Dá denominação à ponte que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Palmiro Zorzo" a ponte localizada no km 164,6 da Rodovia dos Bandeirantes - SP 348, no Município de Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.319, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 77/2002,
da deputada Rosmary Corrêa - PMDB)

Dá denominação à Delegacia de Polícia de Bariri

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Abelardo Maurício Martins Simões" a Delegacia de Polícia de Bariri.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.320, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº204/2002,
do deputado Ary Fossen - PSDB)

Dá denominação à passarela que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Eduardo Bichara" a passarela instalada no km 67,1 sobre a Rodovia "Constâncio Cintra" - SP 360, em Jundiá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Luiz Carlos Frayze David
Secretário dos Transportes
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

LEI Nº 11.321, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de lei nº 504/2002,
do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Lar dos Velhos, com sede em Assis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2002
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Rubens Lara
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo Nogueira Filho
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2002.

VETOS

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 627/2002

São Paulo, 18 de dezembro de 2002
A-nº 161/2002

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 627, de 2002, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo nº 25.534.

De origem parlamentar, a propositura dá a denominação de "Irineu Meireles" ao viaduto localizado no km 61,995 da Rodovia dos Imigrantes - SP 160, no Município de Cubatão.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS – (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL – (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA – EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

FILIAIS – CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL – (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ – (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS – INTERIOR

• ARAÇATUBA – Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU – Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS – Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA – Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE – Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO – Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA – Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503